

Portaria nº 086/2016 – GP/FUNCARTE de 11 de julho de 2016.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 141 de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2016 – CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E ARTES VISUAIS PARA O PROJETO NATAL ORIGINAL, destinada ao processo de Habilitação, Credenciamento e Seleção de Artesãos, Empreendedores Individuais, Artistas Plásticos e Cooperativas de Artesanato que desejem participar do Projeto NATAL ORIGINAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 11 de julho de 2016.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2016**  
**CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E ARTES**  
**VISUAIS PARA O PROJETO NATAL ORIGINAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036628/2016-21**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público nº 013/2016 que regulamenta o processo de HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO de Artesãos, Empreendedores Individuais, Artistas Plásticos e Cooperativas de Artesanato que desejem participar do Projeto **NATAL ORIGINAL**, na forma, condições e linhas temáticas definidas na presente Chamada Pública, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I, e Lei Federal nº 8.666/93.

## **1. DA FINALIDADE**

**1.1** – Dotar a loja **NATAL ORIGINAL** de produtos artesanais de qualidade e padrão competitivo no mercado, no período de agosto de 2016 a fevereiro de 2017;

**1.2** – Permitir a promoção dos produtos artesanais em condições de alto valor agregado, reforçando o caráter simbólico e de identidade cultural e mercadológica dos mesmos;

**1.3** – Desenvolver a comercialização de produtos artesanais e orientar a gestão, produção e comercialização dos mesmos.

**1.4** – Permitir a exposição e comercialização de obras de artistas plásticos de Natal, em sistema de rodízio a cada 02 (dois) meses.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** – Credenciar e selecionar os produtores na forma de cooperativas, associações, empreendedores individuais, artesãos e artistas plásticos, nas categorias de artesanato e artes plásticas, residentes no MUNICÍPIO DE NATAL e REGIÃO METROPOLITANA, para exposição e comercialização de seus produtos no espaço **LOJA NATAL ORIGINAL**.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão ser proponentes:

**3.2** – PESSOAS JURÍDICAS, desde que compreendidas de Associações, Cooperativas e Micro Empreendedores Individuais, devidamente registrados no seguimento de Artesanato, e PESSOAS FÍSICAS, com sede no MUNICÍPIO DE NATAL ou REGIÃO METROPOLITANA.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** – As inscrições serão gratuitas e realizadas pessoalmente. Os envelopes e os produtos para análise/credenciamento e seleção deverão ser entregues no prédio da LOJA NATAL ORIGINAL, localizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, antiga Praça da Árvore de Mirassol, Natal/RN, no período de 12 a 22 de julho de 2016, no horário das 14h às 18h, implicando ao proponente o aceite das condições aqui estabelecidas.

**4.2** – No ato da inscrição deverá ser entregue um envelope lacrado contendo a documentação a que se referem os itens 4.2.1 e seus incisos (a,b,c,d,e,f,g,h,i) para PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, e 4.2.2 e seus incisos (a,b,c,d,e,f,g) para PESSOA FÍSICA.

**4.2.1** – ENVELOPE 1 - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e suas últimas alterações, devidamente registrados;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente autenticada em Cartório;
- e) Em caso de Empresa Individual, apresentar Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- f) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (ex.: conta de energia, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;
- g) Cópia da Carteira do Artesão do atual Presidente ou Sócio Administrador, emitida pelo Ministério da Indústria e Comércio Exterior – PAB (Programa do Artesanato Brasileiro);
- h) Certidões negativas de tributos municipais, tributos estaduais, tributos federais, tributos trabalhistas, FGTS e Declaração de não existência de trabalhador em condições excepcionais.
- i) Declaração de Compatibilidade (anexo II).

#### **4.2.2 – ENVELOPE 1 - PESSOA FÍSICA**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo III);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço de endereço atualizado (ex.: conta de energia, água ou telefone). Em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido em cartório;
- e) Cópia da Carteira do Artesão emitida pelo Ministério da Indústria e Comércio Exterior – PAB (Programa do Artesanato Brasileiro);
- f) Certidão negativa de tributos municipais;
- g) Declaração de Compatibilidade (anexo IV).

#### **4.3 – ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA ANÁLISE, CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PRODUTOS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA).**

- a) Descrição da tipologia/matéria-prima utilizada e ou composição, quando utilizar mais de um componente. Ex: madeira, argila, fios (tecidos), couro, pele, pena, cascas de ovos, borracha, vidros, ferros, metais, pedras, arames, plástico, tela,

areia colorida, ceras, massas, gesso, parafina, chifres, ossos, dentes, cascos, conchas, escamas de peixe, fibras vegetais, sementes, cascas, raízes, flores, folhas secas;

b) Caso a matéria-prima utilizada pelo artesão não tenha sido mencionada acima, esta deverá ser indicada no Envelope de Análise Técnica (Envelope 2) para que a Comissão de Credenciamento e Seleção, valendo-se de suas atribuições, possa validar;

c) Apresentar a mostra dos produtos a serem avaliados pela Comissão de Credenciamento e Seleção, ressaltando que o número máximo de produtos selecionados poderá ser de até 10 (dez) por proponente para participar do projeto;

## **5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

**5.1** – A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos termos desta Chamada, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

**5.2** – Não serão aceitas as inscrições realizadas via Correios, bem como por postagem eletrônica.

**5.3** – É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

**5.4** – No caso de Cooperativas, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo, núcleo ou cooperado que está se habilitando na inscrição por meio da mesma.

## **6. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS**

**6.1** – Produzir, disponibilizar e comercializar, os produtos selecionados pela Comissão de Credenciamento e Seleção, prevendo quantidade compatível para o espaço reservado, sendo estes definidos pela referida Comissão.

**6.2** – Organizar tabelas de preços, amostras de produtos com cores, tamanhos, capacidade produtiva e prazos de entrega dos mesmos.

**6.3** – Arcar com as despesas de transporte para envio dos produtos até o local de recebimento dos mesmos - prédio da LOJA NATAL ORIGINAL, localizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, antiga Praça da Árvore de Mirassol.

**6.4** – Entregar os produtos em perfeitas condições, sem quaisquer danos sob pena de não recebimento dos mesmos, no ato da entrega.

## **7. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

**7.1** – O número definido de proponentes a serem selecionados é de 70 (setenta) artesãos e 05 (cinco) artistas visuais, resguardando-se a capacidade física do espaço da Loja NATAL ORIGINAL.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1** – A fase de Credenciamento, que validará a documentação de que trata os itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.3, permitirá a participação na fase de seleção onde serão analisados os produtos pela Comissão, conforme critérios estabelecidos nesta Chamada.

**8.2** – Os documentos a que se referem os itens 4.2.1 e 4.2.2, e 4.3 e seus subitens, serão submetidos à Comissão de Credenciamento e Seleção, composta por 5 (cinco) técnicos designados pela presidência da FUNCARTE.

**8.3** O resultado dos candidatos credenciados e selecionados será divulgado no Diário Oficial do Município, sendo concedido um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, a partir da data de publicação.

## **9. DOS CRITÉRIOS OBSERVADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PRODUTOS PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PROJETO LOJA NATAL ORIGINAL**

**9.1** – Produtos com predomínio de conhecimentos que envolvem habilidades manuais, com significativo valor de saberes tradicionais artesanais, com referências do design - inovação (produtos que apresentem desenho, qualidade no fazer, na estética e na funcionalidade).

**9.2** – Produtos inovadores que utilizem matérias-primas e técnicas diferenciadas, com domínio de seleção e uso de matéria-prima adequada e descrita.

**9.3** – Produtos com caráter sustentável (reaproveitamento de matéria-prima ou utilização de critérios de sustentabilidade ambiental, matéria-prima natural sem agredir ecossistema, tingimentos naturais, entre outros).

**9.4** – Produtos representativos com identidade cultural local, e/ou regional, e/ou brasileira.

## **10. CRITÉRIOS ESSENCIAIS PARA OS PRODUTOS DE ACORDO COM OS SEUS RESPECTIVOS SEGMENTOS**

- a) Qualidade nos acabamentos (0 a 5 pontos)
- b) Qualidade no desenho/design (0 a 5 pontos)
- c) Qualidade estética/beleza, cores e forma (0 a 5 pontos)
- d) Qualidade funcional/adequação para o que se destina (0 a 5 pontos)
- e) Pontuação Máxima 20 pontos

**10.1** – Será utilizado como critério de desempate o quesito “c” (qualidade estética/beleza, cores e forma).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Chamada.

**11.2** – O Selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu material artístico, na hipótese de requerimento formulado, em pedido de revisão de avaliação, à Comissão de Credenciamento e Seleção.

**11.3** – O Selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do(s) produto(s) selecionado(s) ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas;

**11.4** – Para os proponentes não selecionados a retirada das peças se dará na LOJA NATAL ORIGINAL e ocorrerá no período de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

**11.5** – A presente Chamada ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica do Blog da Funcarte <http://www.blogdafuncarte.com.br> e, definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

**11.6** – Os casos omissos relativos a esta Chamada serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Seleção e, em última instância, pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Capitania das Artes – FUNCARTE.